



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2024.

Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS e a empresa CMT-Clínica de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda.

Através do presente Termo Aditivo, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 03.984.483/0001-02, neste ato devidamente representada por seu Presidente o Sr. Jonatas dos Santos, brasileiro, vereador, atualmente exercendo a Presidência da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas/BA, denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa CMT - Clínica de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Marechal Costa e Silva, nº 270, Teixeira de Freitas-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 63.287.064/0001-35, neste ato representada por Valeska Alves Dutra, neste ato doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 003/2024 vinculado a Dispensa de Licitação nº. 002/2024 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

**1.1** - O presente termo aditivo tem como objetivo a atualização dos valores do Contrato nº. 003/2024, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a **Prestação de serviços de saúde segurança do trabalho, para atender às demandas dos atos de pessoal desta casa Legislativa, com base nas normas do sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (e-social), constantes na versão S 1-1 (Consol). Até a NO S-1.1 - 02-2023. Do manual de orientação do E-SOCIAL (MOS), publicada em 03 de fevereiro de 2023, no qual passou a vigorar definitivamente para órgãos públicos, os eventos de SST, S-2240- condições ambientais do trabalho- agentes nocivos- (PGR-LTCAT,PCMSO), conforme constando no item 12.4, página 241 do respectivo manual.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

**2.1** - Justifica-se a celebração do presente aditivo, na necessidade do serviço obrigatório para garantir a saúde dos servidores e a conformidade legal da instituição. A contratação e a realização dos exames médicos periódicos visam à preservação da saúde e da integridade física dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

servidores, à prevenção de doenças ocupacionais, e ao cumprimento da legislação trabalhista e de saúde e segurança no trabalho, assegurando também respaldo jurídico à Administração.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

**3.1** O presente Termo Aditivo ao Contrato terá vigência a partir de 01 de dezembro de 2025, encerrando-se em 31 de janeiro de 2026, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este instrumento.

**3.2** - Pelo presente Termo Aditivo e em conformidade com a lei 14.133/2021, Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II - por acordo entre as partes: d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

**4.1** – O valor global do presente aditivo é de **R\$ 3.533,00** (três mil quinhentos e trinta e três reais) referente os itens contratados conforme descrito na cláusula terceira do contrato original.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA.

**5.1**- A despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, conforme contrato original correrão com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0110	Câmara Municipal
FUNÇÃO	01	Legislativa
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa
PROGRAMA	001	Fortalecimento da Atuação Legislativa
PROJETO/ATIVIDADE	2.001	Manutenção da Câmara de Vereadores
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Júridica

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

**6.1** - O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Teixeira de Freitas, e encontra amparo legal na lei 14.133/2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

---

C.N.P.J. Nº 03.984.483/0001-02

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**7.1** - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e por duas testemunhas presenciais.

Teixeira de Freitas, 27 de novembro 2025.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
Jonatas dos Santos  
**Presidente da Câmara Municipal**  
CONTRATANTE

---

**CMT - Clínica de Medicina e Segurança do Trabalho Ltda**  
CNPJ nº. 63.287.064/0001-35  
CONTRATADA